



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 488 DE 06 DE JULHO DE 1995.

“Dispõe sobre critérios para a apresentação de projetos de denominação de vias públicas e dá outras providências”.

VER. José Pereira de Aguilar

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

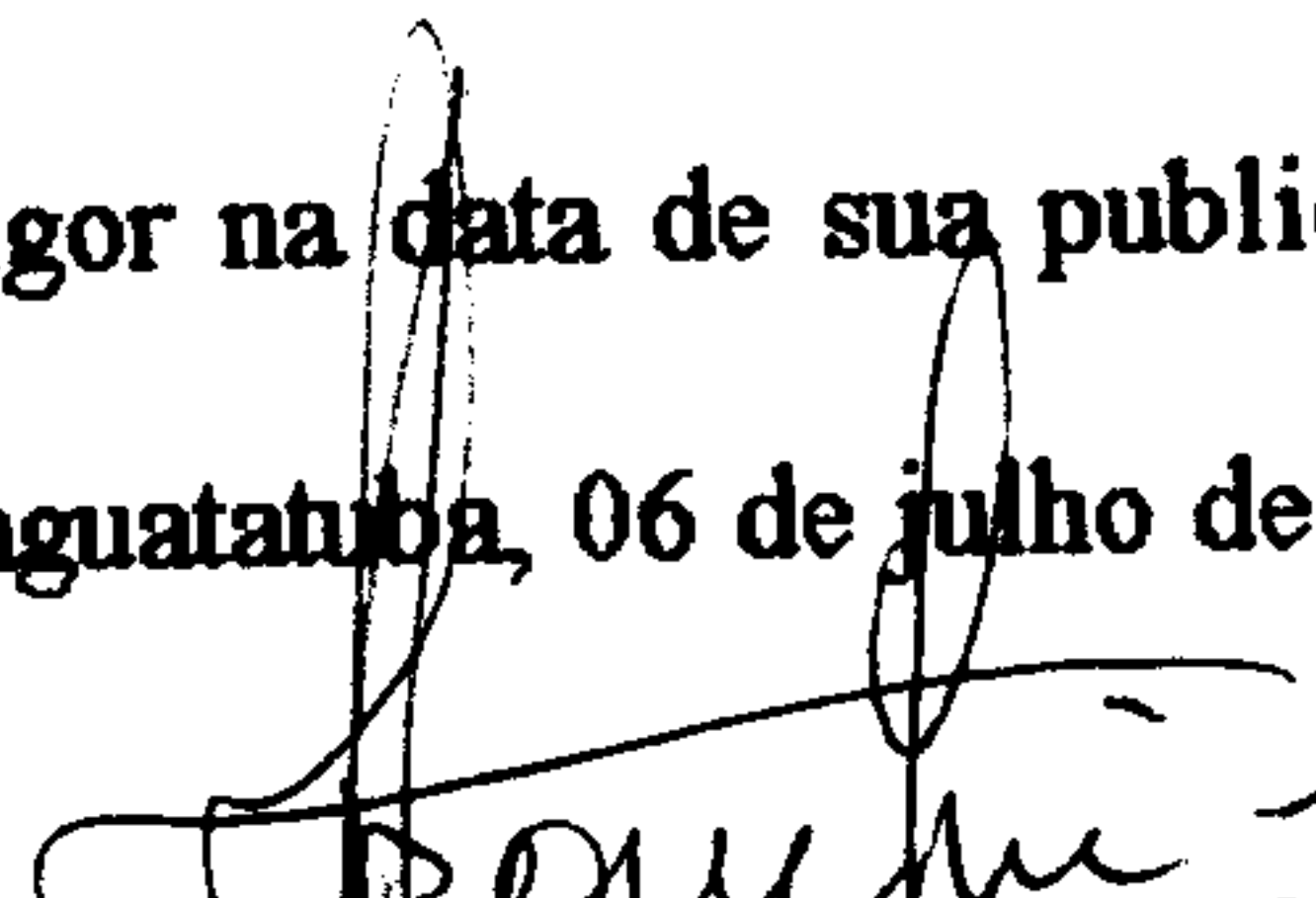
Art.1º - Para a denominação de vias públicas, fica o vereador autor do projeto obrigado a apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de óbito de pessoa cuja memória se quer homenagear através de denominação de via pública;
- b) Croqui da localização, inclusive determinando claramente o início e o final do trecho que será denominado;
- c) Certidão da Prefeitura onde conste o nome ou a identificação da rua que terá novo nome.

Art.2º - Incumbe ao autor do projeto conseguir e apresentar os documentos do artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de julho de 1995.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal